



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
RESOLUÇÃO Nº	FLS.	
3257	01	601

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 131/08

EMENTA: Institui o “Programa Vale Cesta Básica” de Alimentos para os servidores efetivos da Câmara Municipal de Volta Redonda.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica instituído o “Programa Vale Cesta Básica” de Alimentos aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo desta Casa.

Parágrafo único – O valor mensal a que se refere este artigo será de 1,55 (um vírgula cinquenta e cinco) UFIVRE's.

Art. 2º - Serão beneficiados com este programa todos os servidores efetivos em atividade que percebem mensalmente o equivalente a 02 (dois) salários mínimos oficiais do Governo Federal.

Art. 3º - Perderão o direito ao recebimento do Vale Cesta Básica, enquanto perdurar a ocorrência, os servidores que:

I – estiverem cumprindo penalidade administrativa de suspensão acima de 05 (cinco) dias do mês;

II – possuírem faltas injustificadas superiores a 05 (cinco) dias do mês;

III – estiverem em gozo de licença sem vencimentos.

IV - em afastamento preventivo por motivo de apuração de falta disciplinar.



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
RESOLUÇÃO Nº	FLS.	
3257	02	lino

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro


Art 4º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Resolução correrão à conta da dotação orçamentária própria.

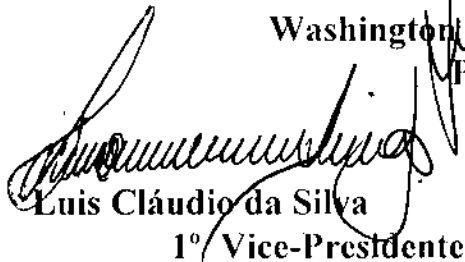
Art 5º - O valor do vale cesta básica de que trata esta Resolução não se incorporará ao vencimento ou remuneração, para nenhum efeito.


Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

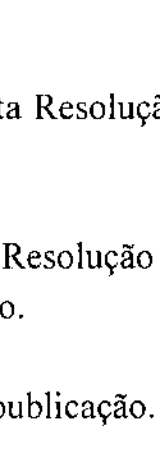
Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.


Sala Getúlio Vargas, 2 de dezembro de 2008.


Washington Faden Granato Costa
Presidente


Luis Cláudio da Silva
1º Vice-Presidente


José Martins de Assis
2º Vice-Presidente


América Tereza Nascimento da Silva
1ª Secretária


Matúcio Batista
2º Secretário

Prot.: 742/08



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
RESOLUÇÃO Nº	FLS.	
3.257	03	6

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

JUSTIFICATIVA:

Nada mais justo do que conceder aos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo deste Poder Legislativo, e que percebem o vencimento de até dois salários mínimos federal, o benefício, uma vez que temos apenas 14 funcionários efetivos pertencentes às condições dispostas no projeto.

A apresentação do presente projeto fundamenta-se na consolidação das Leis Municipais que regulamentam o fornecimento de vales cestas básicas aos servidores municipais, estando as mesmas vigentes para a referida questão.

A quantia referente ao vale cesta básica corresponderá a 1,55 UFIVRE's, cujo valor atual é de R\$ 97,11 (noventa e sete reais e onze centavos), o que corresponderá a um total de R\$ 150,52 (cento e cinquenta reais e cinquenta e dois centavos) para cada funcionário, e uma despesa total de R\$ 2.107,28 (dois mil cento e sete reais e vinte e oito centavos) por mês para os 14 funcionários efetivos com salários menores que dois salários mínimos federal.

O Poder Legislativo, através deste Projeto, vem reconhecer o trabalho e dedicação desses funcionários, que procuram se esmerar cada vez mais, oferecendo-nos o melhor de si, portanto é muito importante de nossa parte valorizar o empenho desses funcionários efetivos proporcionando-lhes uma melhor condição de segurança alimentar.



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
RESOLUÇÃO Nº	FLS.	
3.257	04	Comin

Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro



Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
RESOLUÇÃO Nº	FLS.	
3.257	05	<i>[Signature]</i>

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA E PREFERÊNCIA

Requeiro nos termos regimentais após ouvido o Douto Plenário e de acordo com o Regimento Interno desta Casa, Artigo 102 Inciso II, seja votado em Regime de URGÊNCIA e PREFERÊNCIA, nesta reunião o Projeto de Resolução nº 131/08- Institui o "Programa Vale Cesta Básica" de alimentos para os servidores da Câmara Municipal de Volta Redonda.

Sala Getúlio Vargas, 04 dezembro de 2008.

- 1- *[Signature]*
- 2- *[Signature]*
- 3- *[Signature]*
- 4- *[Signature]*
- 5- *[Signature]*
- 6- *[Signature]*
- 7- *[Signature]*
- 8- *[Signature]*
- 9- *[Signature]*
- 10- *[Signature]*
- 11- *[Signature]*
- 12- *[Signature]*
- 13- *[Signature]*
- 14- *[Signature]*

LIDO E APROVADO

EM: 04/12/2008



SECRETARIA



775

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

PARECER VERBAL

COMISSÃO: Constituições, Justiça e Redação

RELATOR: Vereador: Luís Claudio da Silva

ASSUNTO: Projeto de Resolução nº 131/08

Luís Claudio da Silva

Sala Getúlio Vargas, 04 de dezembro de 2008

Assinatura do Relator

Luís Claudio da Silva

APROVADO

EM 04/12/2008



SECRETARIA



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo

RESOLUÇÃO Nº

3.257

FLS.

07

Volta

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

776

PARECER VERBAL

COMISSÃO: Finanças, Fiscalização F. de C. e Orçamento

RELATOR: Vereador: Maurício Botelho

ASSUNTO: Projeto de Resolução nº 131/08

SOMOS FAVORÁVEIS

Sala Getúlio Vargas, 04 de DEZEMBRO de 2008

Assinatura do Relator

APROVADO
EM 04/12/2008
[Handwritten Signature]

SECRETARIA



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
RESOLUÇÃO Nº	FLS.	
3.257	08	Guim

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

777

PARECER VERBAL

COMISSÃO: Defesa do Consumidor

RELATOR: Vereador: Guim Mendes da Silva

ASSUNTO: Projeto de Resolução nº 231/08

Somos favoráveis

Sala Getúlio Vargas, 04 de dezembro de 2008

Assinatura do Relator

APROVADO
EM 24/12/2008

SECRETARIA



Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ


Emenda n.º 001


EMENDA DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 131/08
(EMENDA MODIFICATIVA)

ART 1º - O ARTIGO 2º DO PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 131/08 PASSA A SER A SEGUINTE REDAÇÃO:

ART. 2º - SERÃO BENEFICIADOS COM ESTE PROGRAMA
TODOS OS SERVIDORES EFETIVOS EM ATIVIDADES QUE
PERCEBEM MENSALMENTE VALOR INFERIOR A 02 (DOIS)
SALÁRIOS MÍNIMOS OFICIAIS DO GOVERNO FEDERAL."

Dr. GUTULIO VILELA, 04/12/2008.


CARLOS ROBERTO POIVA
PT.

LIDO E APROVADO
EM 04/12/2008

SECRETÁRIO(A)



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
RESOLUÇÃO Nº	FLS.	
3.257	109	101

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

778

PARECER VERBAL

COMISSÃO: Constituições, Justiça e Redação.

RELATOR: Vereador: Luís Claudio da Silva

ASSUNTO: Emenda 01 ao Projeto de Resolução nº. 131/08

Luís Claudio da Silva

Sala Getúlio Vargas, 04 de dezembro de 2008

Assinatura do Relator

Luís Claudio da Silva

APROVADO
EM 04/10/21/2008
[Handwritten Signature]
SECRETARIO(A)



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo

RESOLUÇÃO Nº

3.257

FLS.

17

bona

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

779

PARECER VERBAL

COMISSÃO: Finanças, Fiscalização F. de C. e Orçamento

RELATOR: Vereador: Maurício Batista

ASSUNTO: Emenda 01 ao Projeto de Resolução nº 131/08

seus favoráveis

Sala Getúlio Vargas, 04 de dezembro de 2008

Assinatura do Relator

APROVADO

EM 04/12/2008


SECRETARIO(A)



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
RESOLUÇÃO Nº	FLS.	
3.257	12	600

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

780

PARECER VERBAL

COMISSÃO: Defesa do Consumidor

RELATOR: Vereador: Leão Claudio da Silva

ASSUNTO: Emenda n.º 001 ao Projeto de Resolução n.º 131/08

Somos favoráveis

Sala Getúlio Vargas, 04 de dezembro de 2008

Assinatura do Relator

APROVADO

EM 04/12/08



SECRETÁRIO(A)



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ
Divisão de Expediente

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Divisão de Documentação e Arquivo	
RESOLUÇÃO Nº	FLS.
3.257	13
	<i>Vani</i>

Em, 08 de dezembro de 2008.

MEMORANDO Nº 142/08

DA: Divisão de Expediente

PARA: Vereador Paulo César Lima Conrado – Presidente da CCJR

Estamos encaminhando, anexo, as minutas listadas abaixo, para análise e conferência de V.Ex^a, tendo em vista que o Projeto entrará na pauta da votação de hoje, dia 08 de dezembro do corrente:

- Projeto de Resolução nº 131/08 – Institui o “Programa Vale Cesta Básica de Alimentos” para os servidores efetivos da Câmara Municipal de Volta Redonda.
- Projeto de Lei nº 122/08 – Denomina de Rua Engenheiro Izaías Salgado Pereira a atual Rua D do Loteamento Ouro Verde, no Bairro São Luís.

Eduardo Moura de Andrade
Chefe da Divisão de Expediente

*Recebido dia - 08/12/08
Slomo dos S. Sr.
mat - 260039*



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
RESOLUÇÃO Nº	FLS.	
3.257	14	<i>[assinatura]</i>

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 131/08

EMENTA: Institui o “Programa Vale Cesta Básica de Alimentos” para os servidores efetivos da Câmara Municipal de Volta Redonda.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica instituído o “Programa Vale Cesta Básica” de Alimentos aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo desta Casa.

Parágrafo único – O valor mensal a que se refere este artigo será de 1,55 (um vírgula cinquenta e cinco) UFIVRE's.

Art. 2º - Serão beneficiados com este programa todos os servidores efetivos em atividade que percebem mensalmente valor inferior a 02 (dois) salários mínimos oficiais do Governo Federal.

Art. 3º - Perderão o direito ao recebimento do Vale Cesta Básica, enquanto perdurar a ocorrência, os servidores que:

I – estiverem cumprindo penalidade administrativa de suspensão acima de 05 (cinco) dias do mês;

II – possuírem faltas injustificadas superiores a 05 (cinco) dias do mês;

III – estiverem em gozo de licença sem vencimentos.

IV - em afastamento preventivo por motivo de apuração de falta disciplinar.



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
RESOLUÇÃO Nº	FLS.	
3.257	15	Goni

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 131/08 – fl. 02

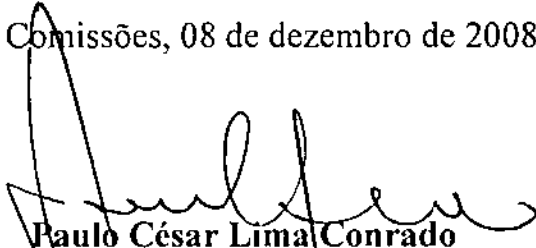
Art. 4º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Resolução correrão à conta da dotação orçamentária própria.

Art. 5º - O valor do vale cesta básica de que trata esta Resolução não se incorporará ao vencimento ou remuneração, para nenhum efeito.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 08 de dezembro de 2008.


Paulo César Lima Conrado
Presidente


Francisco Novaes Filho
Relator


Luis Cláudio da Silva
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

PROCESSO Nº PR 131/08 FOLHA DE DESPACHO Nº 001

LIDO
 EM 04/12/2008
 SECRETÁRIO(A)

Redação Final
LIDO
 EM 11/12/2008
 SECRETÁRIO(A)

Encaminhado cópia aos Sr. Vereadores, CCD e C. Jurídica conforme Resolução 1241.

Em 02/12/2008

APROVADA REDAÇÃO FINAL
 EM 11/12/2008
 SECRETÁRIO(A)

As Comissões de Justiça, Finanças e Defesa do Consumidor

Para Relatar. VR. 04/12/2008

Presidente

11 Vereadores presentes unanimidade

RESOLUÇÃO nº 3.257
 PROMULGADA PELA MESA
 DIRETORA

EM 12/12/2008

**APROVADO EM 1ª E 2ª VOTAÇÕES
 FACE REGIME DE URGÊNCIA**
 EM 04/12/2008
 SECRETÁRIO(A)

ENCAMINHADA RESOLUÇÃO PARA:

- 1) DBA
- 2) CCD r/ PUBLICAÇÃO
- 3) AUTOR
- 4) DFE

10 Vereadores presentes unanimidade com o1. emenda Encaminhada da cópia da Redação Final aos Sr. Vereadores.

Em 08/12/2008
 Katia Seo

EM 15/12/2008
 Eduardo Moura de Andrade
 Chefe de Divisão de Expediente
 Matr. 1043

RECEBIDO EM 19 / 02 / 09
DDA - Divisão de Documentação e Arquivo

Caro
FUNCIONÁRIO

RECEBIDO EM 19 / 02 / 09
DDA - Divisão de Documentação e Arquivo

RECEBIDO EM 19 / 02 / 09
DDA - Divisão de Documentação e Arquivo



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
RESOLUÇÃO Nº	FLS.	
3.257	17	<i>Benício</i>

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

RESOLUÇÃO Nº 3.257

EMENTA: Institui o “Programa Vale Cesta Básica de Alimentos” para os servidores efetivos da Câmara Municipal de Volta Redonda.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica instituído o “Programa Vale Cesta Básica de Alimentos” aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo desta Casa.

Parágrafo único – O valor mensal a que se refere este artigo será de 1,55 (um vírgula cinqüenta e cinco) UFIVRE's.

Art. 2º - Serão beneficiados com este programa todos os servidores efetivos em atividade que percebem mensalmente valor inferior a 02 (dois) salários mínimos oficiais do Governo Federal.

Art. 3º - Perderão o direito ao recebimento do Vale Cesta Básica, enquanto perdurar a ocorrência, os servidores que:

I – estiverem cumprindo penalidade administrativa de suspensão acima de 05 (cinco) dias do mês;

II – possuírem faltas injustificadas superiores a 05 (cinco) dias do mês;

III – estiverem em gozo de licença sem vencimentos.

IV - em afastamento preventivo por motivo de apuração de falta disciplinar.





CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
RESOLUÇÃO Nº	FLS.	
3.257	18	<i>Carne</i>

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

RESOLUÇÃO Nº 3.257

fl. 02

Art. 4º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Resolução correrão à conta da dotação orçamentária própria.

Art. 5º - O valor do vale cesta básica de que trata esta Resolução não se incorporará ao vencimento ou remuneração, para nenhum efeito.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 12 de dezembro de 2008.

Washington Tadeu Granato Costa
Washington Tadeu Granato Costa
Presidente

Luis Cláudio da Silva
Luis Cláudio da Silva
1º Vice-Presidente

José Martins de Assis
José Martins de Assis
2º Vice-Presidente

América Tereza Nascimento da Silva
América Tereza Nascimento da Silva
1ª Secretária

Maurício Batista
Maurício Batista
2º Secretário

Projeto de Resolução nº 131/08

Autor: Mesa Diretora



RESOLUÇÃO Nº 3.257

EMENTA: Institui o "Programa Vale Cesta Básica de Alimentos" para os servidores efetivos da Câmara Municipal de Volta Redonda.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica instituído o "Programa Vale Cesta Básica de Alimentos" aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo desta Casa.

Parágrafo único - O valor mensal a que se refere este artigo será de 1,55 (um vírgula cinquenta e cinco) UFVIRE's.

Art. 2º - Serão beneficiados com este programa todos os servidores efetivos em atividade que percebem mensalmente valor inferior a 02 (dois) salários mínimos oficiais do Governo Federal.

Art. 3º - Perderão o direito ao recebimento do Vale Cesta Básica, enquanto perdurar a ocorrência, os servidores que:

- I - estiverem cumprindo penalidade administrativa de suspensão acima de 05 (cinco) dias do mês;
- II - possuírem faltas injustificadas superiores a 05 (cinco) dias do mês;
- III - estiverem em gozo de licença sem vencimento;
- IV - em afastamento preventivo por motivo de apuração de falta disciplinar.

Art. 4º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Resolução correrão à conta da dotação orçamentária própria.

Art. 5º - O valor do vale cesta básica de que trata esta Resolução não se incorporará ao vencimento ou remuneração, para nenhum efeito.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 12 de dezembro de 2008.

WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA
Presidente

LUIS CLÁUDIO DA SILVA
1º Vice-Presidente

JOSÉ MARTINS DE ASSIS
2º Vice-Presidente

AMÉRICA TEREZA NASCIMENTO DA SILVA
1ª Secretária

MAURÍCIO BATISTA
2º Secretário

ANO XIV - R\$ 0.30 - Nº 837 ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA 31 DE DEZEMBRO DE 2008

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE



Câmara Municipal de Volta Redonda
Divisão de Documentação e Arquivo

RESOLUÇÃO Nº 3.257 DE 12.12.2008

EMENTA: INSTITUI O PROGRAMA VALE CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS PARA SERVIDORES EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA.

– ALTERAÇÕES –

Resolução nº 3.259, de 12.12.2008